



Publicado no Diário Oficial em 02/04/69.

Prefeitura Municipal de Guaíra

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 346

DATA: 28 de março de 1969.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, para fins educacionais".

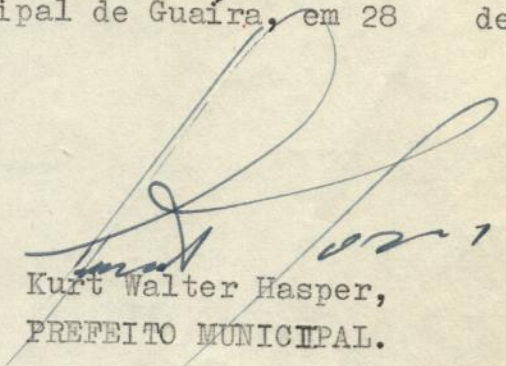
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decre--
tou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

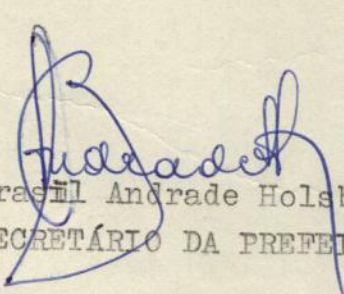
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, diretamente ou através dos seus órgãos administrativos, de modo especial com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, até ao limite de NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), com fins educacionais visando a cooperação técnica, recebimento de auxílios financeiros a serem aplicados em construção de salas escolares ou em manutenção de educandários, ou mesmo de recebimento de material.

§ Único - Para os fins previstos no artigo acima, poderá o Chefe do Executivo receber numerários ou materiais, ficando ou trossim autorizado a comprometer recursos municipais para serem aplicados conjuntamente com os recursos estaduais, tanto dentro dos programas da Secretaria da Educação como do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 28 de março de 1969.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.